

CONTRATO Nº 202507110002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20250625.001-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250602/0004-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E YML
SERVICOS.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Praça 07 Setembro, 653, CENTRO, Palmácia / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.711.666/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLAUTENE CAETANO SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) YML SERVICOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64, sediado(a) no(a) RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) yzallon martins lopes, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250602/0004-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20250625.001-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DA QUARTA FASE DO E-SOCIAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST (INCLUINDO LTCAT), BEM COMO O ENVIO DOS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) E S-2240 (AGENTES NOCIVOS) NO AMBIENTE DO E-SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CEARÁ, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

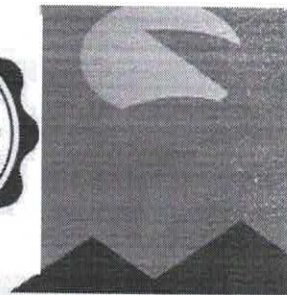
YZALLON
M.
LOPES:4176
636400016

4

Assinado de forma
digital por YZALLON M.
LOPES:41766364000164
Dados: 2025.07.11
14:59:02-03'00'



PREFEITURA DE
PALMÁCIA
AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA GENTE



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DA QUARTA FASE DO E-SOCIAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST (INCLUINDO LTCAT), BEM COMO O ENVIO DOS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) E S-2240 (AGENTES NOCIVOS)	PRÓPRIA	Serviço	41.0	157,00	6.437,00
*A prestação de serviço supracitada ocorrerá pelo período de 6 meses, incluindo as atualizações funcionais (admissão) que ocorrerem no período da vigência; *A contratante deverá fornecer todos os dados dos funcionários (ativos), tais como: funções, quantitativo e descrição das atividades realizadas. Podem ser solicitadas mais informações necessárias à elaboração do documento (LTCAT); *As informações inseridas no ambiente no e-social serão lançadas individualmente referente a cada vínculo do órgão, dos servidores regidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS); *Conforme Lei nº 8.213/91 que dispõe dos benefícios da Previdência Social no seu art. 57, subseção IV - Da aposentadoria especial, exige que a comprovação ou não será feita pela elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), que serve como documento base para preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) exigido pelo INSS; *O documento (LTCAT) será entregue em até 30 dias após a contratação do serviço; *O envio das informações do evento S-2240 (Agentes Nocivos) se dará em até 10 dias após a conclusão do LTCAT; *O envio das informações do evento S-2210 (Comunicação do acidente do trabalhador - CAT) se dará em até 10 dias após a ocorrência do acidente.						Valor total: 6.437,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de julho de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.437,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

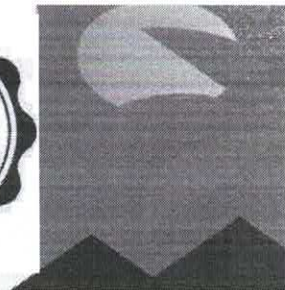
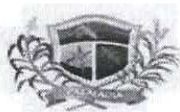
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0701.08.122.0012.2.054 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades de Gestão da Sec. de Assistência Social, R\$ 6.437,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

YZALLON M.
LOPES:4176
6364000164

Assinado de forma digital por YZALLON M. LOPES:4176636400164
Dados: 2025.07.11 14:59:14 -03'00'



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20250625.001-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

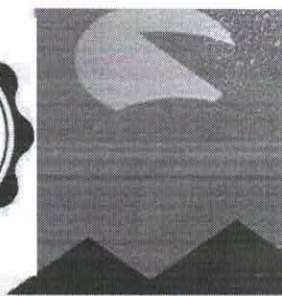
8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20250625.001-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

YZALLON
M.
LOPES:4176
6364000164

Assinado de forma digital por YZALLON M. LOPES:41766364000164
Dados: 2025.07.11 14:59:27 -03'00'



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20250625.001-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20250625.001-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20250625.001-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

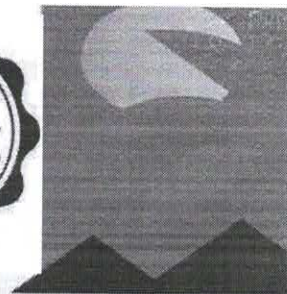
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e

Assinado

YZALLON
M.

LOPES:4176
6364000164

Assinado de forma
digital por
YZALLON M.
LOPES:4176636400
0164
Dados: 2025.07.11
14:59:38 -03'00'



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmácia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

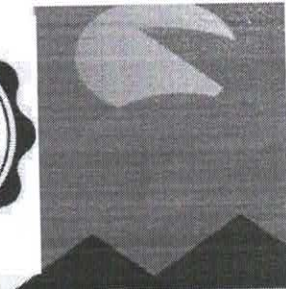
PALMÁCIA/CE, 11 de julho de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.711.666/0001-05
CLAUTENE CAETANO SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

YML SERVICOS



PREFEITURA DE
PALMÁCIA
AMOR A NOSSA TERRA - VALOR A NOSSA GENTE



CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64
YZALLON MARTINS LOPES
Responsável legal da CONTRATADA

YZALLON
M.

LOPES:4176
6364000164

Assinado de forma
digital por YZALLON
M.
LOPES:41766364000
164
Dados: 2025.07.11
15:00:03 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____